



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º <u>269</u> de <u>Form</u> Data <u>30/07/92</u> Horas <u>16h30</u> Funcionário <u>[assinatura]</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	N.º _____
	AUTOR		
<p><u>DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /92 DE 03 DE AGOSTO DE 1.992.</u></p> <p>"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 1.993 À 1.996".</p> <p>O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.</p> <p>Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal serão de 10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzeiros).</p> <p>Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios fixados no caput deste artigo.</p> <p>Art. 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.</p> <p>Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais.</p> <p>Art. 4º - Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão atualizados pela variação do índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC ocorrida entre a data de</p>			



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

PROTÓCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
		<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
		<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR

aprovação deste Decreto Legislativo e 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

DR. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

- Presidente -

EDVALDO FERREIRA MACIEL

- 1º Secretário -